

II - as tomadas de decisão serão por consenso ou por voto dos membros presentes, sendo vitoriosa a proposta que obtiver o voto favorável da maioria dos membros presentes;

§ 1º Ao Coordenador do GT caberá o voto de qualidade em caso de empate nas decisões;

§ 2º Nos casos em que se requeira urgência e não seja possível a realização de reunião presencial em tempo hábil, a aprovação ou rejeição de um pleito poderá ser feita por meio de votação em mensagens de correio eletrônico dirigidas à coordenação do GT, em atendimento à deliberação monocrática do seu coordenador e respeitando-se as regras estipuladas nos incisos I e II deste artigo, devendo nesse caso ser providenciada a consignação da decisão na ata da primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, obrigatoriamente.

Art. 5º A participação no GT não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao GT para análise e deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MINC

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 655, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Aprova novo Regulamento do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, III, da Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 332ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2009, com fundamento no art. 12, II, da Lei n.º 9.984, de 2000, resolveu:

Art. 1º Aprovar novo regulamento das etapas do processo de seleção e de contratação de empreendimentos pelo Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES, na forma dos Anexos I a III desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução de outorga e seus Anexos, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

BENEDITO BRAGA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso I, § 5º, e 19, inciso III, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 96 do Decreto -Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram os Processos nºs 11550.000687/00-74; 04947.001773/2005-05; 04947.001513/2006-11; 04947.000936/2007-96 e 04947.000792/2007-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, ao Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, de sete áreas que totalizam 1.893,39m², localizadas na calçada, ao longo da orla, na Praia de Camburi, identificadas pelos pontos de coordenadas descritas a seguir:

I - Quiosque 1, com área de 270,91m², compreendido pelos segmentos de reta definidos pelos pontos de coordenadas georreferenciadas, iniciando-se no Ponto 295 de coordenadas UTM (E=366.076,0297 e N=7.757.550,2448); passando ao Ponto 296, de coordenadas UTM (E=366.088,3344 e N=7.757.561,1022); passando ao Ponto 297, de coordenadas UTM (E=366.099,2619 e N=7.757.548,7277); passando ao Ponto 298, de coordenadas UTM (E=366.086,9573 e N=7.757.537,8702); chegando ao Ponto 295, fechando, assim, o perímetro da área;

II - Quiosque 2, com área de 271,23m², compreendido pelos segmentos de reta definidos pelos pontos de coordenadas georreferenciadas, iniciando-se no Ponto 291, de coordenadas UTM (E=365.866,0641 e N=7.757.351,0340); passando ao Ponto 292, de coordenadas UTM (E=365.878,4441 e N=7.757.361,8140); passando ao Ponto 293, de coordenadas UTM (E=365.889,2841 e N=7.757.349,3440); passando ao Ponto 294, de coordenadas UTM (E=365.876,9041 e N=7.757.338,5640); chegando ao Ponto 291, fechando, assim, o perímetro da área;

III - Quiosque 3, com área de 266,83m², compreendido pelos segmentos de reta definidos pelos pontos de coordenadas georreferenciadas, iniciando-se no Ponto 287, de coordenadas UTM (E=365.594,3371 e N=7.757.033,2720); passando ao Ponto 288, de coordenadas UTM (E=365.589,7273 e N=7.757.049,0002); passando ao Ponto 289, de coordenadas UTM (E=365.605,3259 e N=7.757.053,6624); passando ao Ponto 290, de coordenadas UTM (E=365.609,9357 e N=7.757.037,9341); chegando ao Ponto 287, fechando, assim, o perímetro da área;

IV - Quiosque 4, com área de 271,34m², compreendido pelos segmentos de reta definidos pelos pontos de coordenadas georreferenciadas, iniciando-se no Ponto 283, de coordenadas UTM (E=365.512,1271 e N=7.756.914,7984); passando ao Ponto 284, de coordenadas UTM (E=365.520,5271 e N=7.756.928,9084); passando ao Ponto 285, de coordenadas UTM (E=365.534,7271 e N=7.756.920,4584); passando ao Ponto 286, de coordenadas UTM (E=365.526,3271 e N=7.756.906,3484); chegando ao Ponto 283, fechando, assim, o perímetro da área;

V - Quiosque 5, com área de 270,90m², compreendido pelos segmentos de reta definidos pelos pontos de coordenadas georreferenciadas, iniciando-se no Ponto 279, de coordenadas UTM (E=365.327,3463 e N=7.756.553,7133); passando ao Ponto 280, de coordenadas UTM (E=365.334,1858 e N=7.756.568,6327); passando ao Ponto 281, de coordenadas UTM (E=365.349,1853 e N=7.756.561,7433); passando ao Ponto 282, de coordenadas UTM (E=365.342,3458 e N=7.756.546,8239); chegando ao Ponto 279, fechando, assim, o perímetro da área;

VI - Quiosque 6, com área de 271,13m², compreendido pelos segmentos de reta definidos pelos pontos de coordenadas georreferenciadas, iniciando-se no Ponto 275, de coordenadas UTM (E=365.270,3300 e N=7.756.138,5200); passando ao Ponto 276, de coordenadas UTM (E=365.267,2000 e N=7.756.154,6400); passando ao Ponto 277, de coordenadas UTM (E=365.283,4100 e N=7.756.157,7800); passando ao Ponto 278, de coordenadas UTM (E=365.286,5400 e N=7.756.141,6600); chegando ao Ponto 275, fechando, assim, o perímetro da área; e

VII - Quiosque 7, com área de 271,05m², compreendido pelos segmentos de reta definidos pelos pontos de coordenadas georreferenciadas, iniciando-se no Ponto 271, de coordenadas UTM (E=365.340,4527 e N=7.755.800,6061); passando ao Ponto 272, de coordenadas UTM (E=365.336,3627 e N=7.755.816,5061); passando ao Ponto 273, de coordenadas UTM (E=365.352,3527 e N=7.755.820,6161); passando ao Ponto 274, de coordenadas UTM (E=365.356,4427 e N=7.755.804,7161); chegando ao Ponto 271, fechando, assim, o perímetro da área.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à edificação e implantação de sete quiosques, ao longo da orla, na Praia de Camburi, naquele Município.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica o cessionário obrigado a pagar mensalmente à União, a título de arrendamento, o valor de R\$ 45.458,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), pelo uso da área descrita no art. 1º.

Parágrafo único. O valor mensal do arrendamento do imóvel deverá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por índice que vier a substituí-lo. O índice do reajuste será calculado por meio da capitalização dos índices mensais, contados a partir da data de assinatura do contrato de cessão.

Art. 5º Fica o cessionário autorizado a locar ou arrendar partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

Art. 6º A assinatura do contrato de cessão de uso onerosa fica condicionada ao cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos ambientais.

Art. 7º Revoga-se a Portaria MP nº 531/2002, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 2002, Seção 1, pp. 145-146.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, revogado pelo Decreto nº 6.222, de 4 de outubro de 2007, tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Portaria SDE nº 051, de 3 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

§ 1º Deverá constar dos instrumentos convocatórios das modalidades licitatórias tradicionais e do Pregão, em sua forma presencial, a obrigatoriedade de o licitante apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento de abertura da sessão pública.

§ 2º Deverá constar do instrumento convocatório da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, a obrigatoriedade de o licitante apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 16 de setembro de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000026209200860 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Passaporte: PR7344259 Estrangeiro: ANDERS JOHAN ZACKRIS; Processo: 46000034310200894 Empresa: NOVO NOR-DISK PRODUÇÃO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. Passaporte: X2307087 Estrangeiro: SYLVAIN VON ALLMEN

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 323/09 de 09/09/09, 325/09 de 10/09/09, 326/09 de 11/09/09 e 328/09 de 14/09/09, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000020649200994 Empresa: ASSOCIAÇÃO NARCONON BRASIL Prazo: 02 ANOS Passaporte: 51556486. Estrangeiro: MARIA TERESA NARANJO BUSTOS, Processo: 46000020987200926 Empresa: TETRA PAK LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA2122230 Estrangeiro: GIULIO MENGOLI, Processo: 46000021720200956 Empresa: ARIMA COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G31470145 Estrangeiro: QIANG HAN, Processo: 46000022626200914 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 892432154 Estrangeiro: MICHAEL KUPSER, Processo: 46000022763200959 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00483313 Estrangeiro: JIN ZUOGUI, Processo: 46000022764200901 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00806372 Estrangeiro: CHEN XIANG, Processo: 46000022812200953 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761200019 Estrangeiro: CHRISTOPHER HILL COZENS, Processo: 46208002160200912 Empresa: ACME ANALÍTICA LABORATÓRIOS LTDA Prazo: 24 MESES Passaporte: 118383400 Estrangeiro: JUAN RODRIGO PEREZ LABRAÑA, Processo: 46212007633200909 Empresa: GRIFOLS BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BF145541 Estrangeiro: DAMIÁN JOSE JIMENEZ LÓPEZ